



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 37/2024 - REDAÇÃO FINAL

ESTABELECE QUE OS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ITAJAÍ PODERÃO REALIZAR A HORA ATIVIDADE EM CASA (HOME OFFICE) PARA PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES, PREPARAÇÃO DE MATERIAIS, PARTICIPAÇÃO DE REUNIÕES E FORMAÇÕES ON-LINE.

Art. 1º Fica estabelecido que os professores da Rede Pública do município de Itajaí uma vez na semana, não excedendo três vezes no mês, poderão realizar sua hora atividade em casa (home office) para planejamento, estudos e participação de reuniões on-line.

Art. 2º A possibilidade da hora atividade ser realizada em casa não altera as atividades que deverão ser desenvolvidas pelo professor para favorecimento do processo pedagógico, realizadas no ambiente físico da unidade educacional.

Art. 3º O professor estará ciente que poderá ser convocado a qualquer tempo, por solicitação da chefia imediata, por parte da Secretaria Municipal de Educação ou por sua própria vontade, para realizar a hora atividade presencial na Unidade Educacional ou outro local externo.

Art. 4º O professor deverá estar na unidade educacional quando houver agendamentos com famílias, reuniões pedagógicas, formações e pré-conselhos e conselhos de classe, se não puderem ocorrer virtualmente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 02 de abril de 2024.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

BRUNO ALFREDO LAUREANO
PRESIDENTE

ODIVAN WIVALDO LINHARES
VICE-PRESIDENTE

CHRISTIANE STUART
RELATORA